

LEI ORDINÁRIA Nº 1.512 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a ratificação do Termo de Acerto de Contas celebrado entre o município de Rio Pardo de Minas/MG e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, com a finalidade de quitar um débito no valor R\$682.343,62 (seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG** aprovou e eu, **ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Termo de Acerto de Contas celebrado entre o município de Rio Pardo de Minas/MG e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, com a finalidade de quitar um débito no valor R\$682.343,62 (seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizado a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 20 de setembro de 2011.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.512/2011

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente.

Para ser apreciado, consoante o que dispõe a Lei Orgânica e Regimento Interno, tenho a honra de encaminhar à V.Exa., para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei em anexo, versando sobre: *"Dispõe sobre a ratificação do Termo de Acerto de Contas celebrado entre o município de Rio Pardo de Minas/MG e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, com a finalidade de quitar um débito no valor R\$682.343,62 (seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)."*

Justificando, informo a V.Exa. e Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, que este projeto ratificará o Termo de Acerto de Contas celebrado entre o município de Rio Pardo de Minas/MG e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG no dia 30.06.2010, onde o município comprometeu-se a quitar o débito apurado no período de 2007 (dois mil e sete) a 2010 (dois mil e dez).

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG apurou uma dívida total de R\$949.037,18 (novecentos e quarenta e nove mil e trinta e sete reais e dezoito centavos), e propôs a retirada dos encargos moratórios que corresponderiam a R\$266.693,56 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) e o parcelamento do valor restante, desde que o município assinasse em caráter de urgência o Termo de Acerto de Contas. Frente ao desconto proposto pela COPASA a administração pública municipal julgou por bem celebrar o acordo.

Em respeito aos Membros desta casa e a legislação vigente, submeto o Termo de Acerto de Contas a apreciação e posterior ratificação, pois isto trouxe reais vantagens ao município, uma vez que o desconto apresentado é vultoso.

Na certeza de que o projeto merecerá especial atenção e a digna aprovação, antecipo sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

Rio Pardo de Minas, 20 de setembro de 2011.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal